

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 28 / 09 / 2023


1º Secretário(a)

Mensagem nº 035/2023, de 26 de setembro de 2023.

Ilustre Presidente da Câmara Legislativa de Vereadores de Itaitinga/CE,

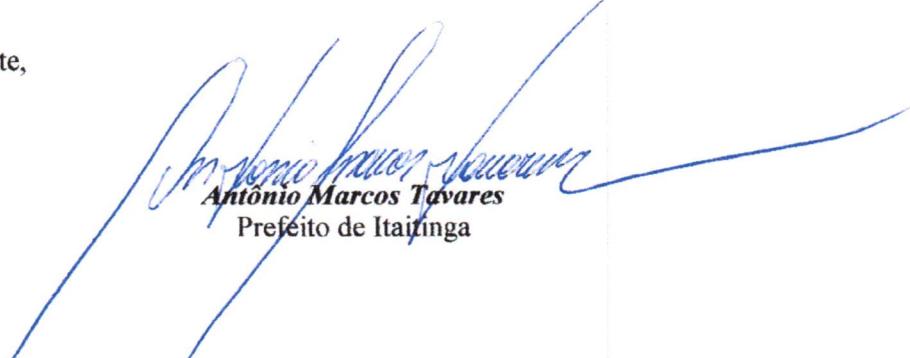
Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, com fulcro no artigo 80, inciso XV da Lei Orgânica do Município – LOM, a presente Mensagem e Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração do art. 5º da Lei 880, de 26 de julho de 2023, no qual autorizou a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital.

O objetivo do incluso projeto de lei é alteração do art. 5º da referida Lei, para que se tenha como garantia da operação de crédito os valores oriundos do Tesouro Nacional, retirando, assim, os recursos elencados nos art. 158 e 159 da Constituição Federal. O presente Projeto não altera os valores da operação, altera tão somente a forma de garantia, para investimentos no Município de Itaitinga/CE.

Desde logo, haverá melhoria na qualidade de vida da população que será atendida em seus anseios e expectativas por meio do presente investimento.

Dessa forma, estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses Município de Itaitinga, pelo que aguardo a sua aprovação. Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.

Atenciosamente,



Antônio Marcos Tavares
Prefeito de Itaitinga

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Auricélio Cavalcante de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE
NESTA

Projeto de Lei nº 035, de 26 de setembro de 2023.

ALTERA O ART. 5º, DA LEI Nº 880, DE 26 DE JULHO DE 2023, NO QUAL AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Antônio Marcos Tavares, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaitinga aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

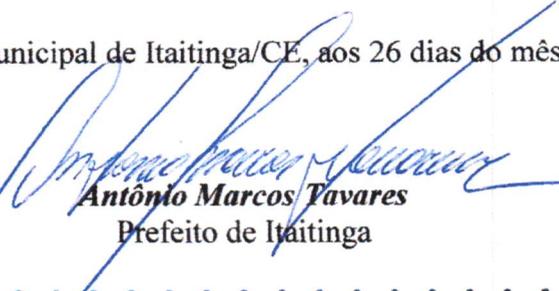
Art. 1º. Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 880, de 26 de julho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a vincular como contragarantia à garantia União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do art.167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 2º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.



Antônio Marcos Tavares
Prefeito de Itaitinga